
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.493-2022

LEI Nº. 1.493/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova nomenclatura ao Parágrafo único e insere novos parágrafos ao Art.6º da Lei nº 1.172/2018, de 21 de março de 2018.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 1.172/2018, para §1º.

Art. 2º - Fica inserido no Art. 6º da Lei 1.172/2018 os Parágrafos 2º, 3º e 4º que terão a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§ 1º- (...).

§ 2º- Fica autorizado a concessão de auxílio-alimentação via cartão magnético. Eletrônico ou de similar tecnologia.

§ 3º- Os valores do cartão alimentação serão divididos em 3 classes conforme o tamanho das famílias.

§ 4º- Os valores serão atualizados anualmente, mediante pesquisa de mercado dos itens que compõem a cesta básica de cada categoria.”

Art. 3º- Permanecem os demais dispositivos inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 27 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:FAC5DB39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2022. Edição 2614

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>